



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 801 • Quarta-Feira, 30 de Agosto de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1042/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **LEANDRA DA SILVA CAUNETO CORREDATO**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Projetos Sociais, Símbolo DGA-04, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a contar de 01/08/2017, em conformidade com a CI nº 1014/2017/SAS de 22 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Aquidauana/MS, 28 de agosto de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 95/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2017

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto n. 130/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **15 de setembro de 2017 às 08:00 horas**, na sala , na sala nº 01 (segundo andar) da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Objeto:

Ata de Registro de Preços para futura contratação dos Serviços de instalação e recuperação de cadeiras, portas sanfonadas, de madeiras, estofados, vidros em portas e janelas, vitrões, box, serviços de divisórias, confecção de toldo, instalação de forro e demais serviços necessários para atender os Núcleos das Secretarias Municipais de Aquidauana-MS. Conforme especificações do edital e seus anexos.

Retirada do Edital: O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com. Caso o interessado opte em obter o edital com os anexos diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas.

Aquidauana - MS, 28 de agosto de 2017.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2017 ATA DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, no prédio da Prefeitura Municipal, na sala nº 01 (segundo andar) de Licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, reuniu-se a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 03/2017, instituída pela Portaria nº 1038/GAB/2017, para realizar a presente sessão, de início a Comissão de Seleção Registra que foi entregue pela Comissão Permanente de Licitação – CPL os envelopes de duas proponentes, sendo estas Associação de Pais e Alunos da Fundação Bradesco inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.625.152/0001-21 (devidamente representada pela Sra. Maria Ozita Alves Duarte portadora do CPF nº 878.341.541-68) e Associação dos Universitários do Brancão – AUB inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.840.825/0001-87 (devidamente representada pela Sra. Jéssica Casanova Garcia portadora do CPF nº 030.097.241-52), De início observamos que ambas tiveram seu registro no protocolo após as 09:00 (09:28 e 09:36), observamos ainda que os horários no protocolo são os de Brasília, sendo que seus representantes compareceram a sessão esclareceram que chegaram no horário porém o tramite no registro dos documentos e emissão do protocolo foi um pouco demorado, sendo assim, por terem sido os únicos interessados, mesmo com um atraso no protocolo, a fim de não desertar o processo e a bem do interesse público no atendimento de seus objetivos previstos no referido chamamento, e considerando que os envelopes foram protocolados e entregues antes da presente sessão, resolvemos aceitar os mesmos, orientando que num futuro processo, as proponentes, compareçam no protocolo com tempo hábil para a emissão da guia dentro do prazo do edital. Em seguida os envelopes foram verificados e vistados pelos presentes em seus fechos, às 11:00 a sessão foi suspensa para almoço com retorno previsto para às 13:30, retomada a sessão, foram abertos os envelopes sendo que as propostas apresentadas foram consideradas conforme o solicitado no edital, após apuração da pontuação ambas as proponentes Associação

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação de Esportes (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S. Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Alfredinho de Oliveira Junior

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



de Pais e Alunos da Fundação Bradesco (69 pontos) e Associação dos Universitários do Brancão – AUB (60 pontos) foram consideradas habilitadas conforme quadro de pontuação em anexo, em seguida foi verificada a habilitação conforme cláusula 9 do edital, onde achamos prudente registrar o seguinte: foi verificado que não estava anexa a publicação dos Estatutos, porém como o edital não exige anexar a publicação as proponentes foram habilitadas também nesse quesito, a proponente Associação de Pais e Alunos da Fundação Bradesco comprovou a Inscrição Municipal por meio da Certidão Negativa de Débito a qual traz o número de inscrição em seu corpo, os demais documentos foram considerados conforme, sendo considerada vencedora do TRECHO 1 do Termo de Referência a proponente Associação de Pais e Alunos da Fundação Bradesco com o valor total de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) e foi considerada vencedora do TRECHO 3 do Termo de Referência a proponente Associação dos Universitários do Brancão – AUB com o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), registramos ainda que o TRECHO 2 do Termo de Referência foi considerado fracassado. Nenhum dos presentes manifestou intenção de recurso, porém a Comissão de Seleção resolve aguardar o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis conforme previsto no edital. Nada mais havendo a relatar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Jéssica Casanova Garcia Maria Ozita Alves Duarte

José Ribeiro De Bom Flávia dos Santos Freitas Márcio Lima Júnior

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 03/2017
QUADRO DE PONTUAÇÃO**

Pontuação conforme alínea “c)” da cláusula 10.5 do Edital

Nº do Requisito de Análise e Avaliação	Pontuação	
	Associação de Pais e Alunos da Fundação Bradesco	Associação dos Universitários do Brancão – AUB
1	5	5
2	9	9
3	8	4
4	5	5
5	8	8
6	9	9
7	4	4
8	5	5
9	8	8
10	8	3
TOTAL	69	60

Aquidauana/MS 29 de agosto de 2017

Jéssica Casanova Garcia

Maria Ozita Alves Duarte

José Ribeiro De Bom Flávia dos Santos Freitas

Márcio Lima Júnior

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Venho por meio deste manifestar-me a respeito da Análise ANA – IEAMA – 13132/2017 TCE/MS, com a concordância da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Administração, resolvo acatar a determinação da citada Análise e com base no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93 **anular** o Processo Administrativo nº 049/2017. Determino à Comissão Permanente de Licitação - CPL que dê seu devido arquivamento conforme prevê a legislação vigente, publique-se.

Aquidauana/MS, 22 de agosto de 2017

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

Heber Seba de Queiroz
Procurador Geral do Município

Euclides Nogueira Júnior
Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO do município de Aquidauana/MS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 130/2017, vem por meio desta comunicar que conforme despacho de anulação de licitação, emitido pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal (anexo ao processo supracitado), o Processo Administrativo nº 049/2017 será encerrado e arquivado.

Aquidauana/MS, 23 de agosto de 2017 Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL Antônio Carlos Caetano
Ranulfo Alves de Menezes Membro da CPL Suplente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 25/05/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.377.060/0001-93, com sede na Rua Antônio Narcino Montenegro, nº 258, Vila Dr. Albuquerque, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Miguel Ortiz Junior**, com CPF nº 367.726.231-34; **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.367.083-5, com sede na Rua Maria Cícera dos Santos Silva, nº 240, Jardim Canaã III, na cidade de Dourados/MS, neste ato representada por **Adson Rivelino da Silva Capile**, com CPF nº 529.118.961-49 (DETENTORAS DA ATA), nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 52/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 41/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de materiais permanentes (estação de trabalho/cadeira digitador/mesa em L e cadeiras giratórias) para atender a Gerência Municipal de Administração. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Gerências do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Gerência Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Gerência solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Gerência Municipal de Administração, tendo por Fiscal o(a) Sr(a) ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação Gerência Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Gerência Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a requisição de compras impressa e assinada meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gerente da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerência solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observar-se-ão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e

cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Gerência Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

VI- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior aqueles praticados no mercado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	15	GERENCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.01	GERENCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0003	Administração Geral
Projeto/Atividade :	2.006	Manutenção da Gerencia Municipal de Administração
Elemento:	4.4.90.52.00.00.1000	Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido:	000062	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 25 de maio de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – ME
Detentora da Ata

CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI – EPP
Detentora da Ata

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor da Ata

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691-68

Rutinéia Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

ANEXOS AS LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 52/2017 Processo Administrativo: 52/2017 Total dos Itens Vencedores: 28.132,00
 Licitação.....: 41/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais permanentes (estação de trabalho/cadeira digitador/mesa em L e cadeiras giratórias) para atender a Gerência Municipal de Administração.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 1013523 - ESTAÇÃO DE TRABALHO, TIPO ILHA COM 04 LUGARES (Medindo : - Unidade: UN								
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP		10,000	0,0000	1.555,0000	15.550,00	Venceu	1 *****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN ARENA	10,000	0,0000	1.557,0000	15.570,00	Perdeu	2
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		10,000	0,0000	1.542,0000	15.420,00	Desclassif.	0
3115	OF MOURA EIRELI ME		10,000	0,0000	2.495,0000	24.950,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 1013524 - CADEIRA DIGITADOR/OPERACIONAL GIRATÓRIA (Dimensões de assen - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	TOK CHAIR	40,000	0,0000	285,0000	11.400,00	Venceu	1 *****
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP		40,000	0,0000	325,0000	13.000,00	Perdeu	2
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		40,000	0,0000	351,0000	14.040,00	Desclassif.	0
3115	OF MOURA EIRELI ME		40,000	0,0000	399,0000	15.960,00	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 1013526 - CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, COM BRAÇOS, ESTOFADA, COM REGUL - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	TOK CHAIR	2,000	0,0000	250,0000	500,00	Venceu	1 *****
3115	OF MOURA EIRELI ME		2,000	0,0000	360,0000	720,00	Perdeu	2
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		2,000	0,0000	370,0000	740,00	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP		2,000	0,0000	385,0000	770,00	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 1013527 - MESA EM L, MEDINDO 1,46X1,06, COM GAVETA, CONEXÃO COM REFORÇ - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN MAXXI	2,000	0,0000	341,0000	682,00	Venceu	1 *****
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP		2,000	0,0000	465,0000	930,00	Perdeu	2
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME		2,000	0,0000	370,0000	740,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 52/2017 Processo Administrativo: 52/2017 28.132,00
 Licitação.....: 41/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais permanentes (estação de trabalho/cadeira digitador/mesa em L e cadeiras giratórias) para atender a Gerência Municipal de Administração.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 1013527 - MESA EM L, MEDINDO 1,46X1,06, COM GAVETA, CONEXÃO COM REFORÇ - Unidade: UN								
3115	OF MOURA EIRELI ME		2,000	0,0000	560,0000	1.120,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em

ANTONIO CARLOS CAETANO - - Pregoeiro(a)
 CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - apoio
 RUTINÉIA OLIVEIRA DA SILVA - - apoio

EXTRATOS

Extrato De Distrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 136/2017 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento

Distratado(A): Wilson Dos Santos

Distrato Formalizado Em: 10.08.2017

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Wilson Dos Santos.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 155/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: CIRURGICA MS LTDAOBJETO: Pela Despesa Empenhada Ref. Ao Registro De Preço Para Aquisição Futura De Medicamentos Pactuados Para Atender A Farmácia Municipal, Conforme Descrito Em Anexo.

.VALOR: R\$ 3.414,00 (Três Mil Quatrocentos E Catorze Reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 15/03/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes Dos Santos – Gerente Mun. De Saúde E Saneamento

Aquidauana - MS, 29 De Agosto De 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 577/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: CIRURGICA MS LTDAOBJETO: Pela Despesa Empenhada Ref. Ao Registro De Preço Para Aquisição Futura De Medicamentos Pactuados Para Atender A Farmácia Municipal, Conforme Descrito Em Anexo.

.VALOR: R\$ 4.292,50 (Quatro Mil Duzentos E Noventa E Dois Reais E Cinquenta Centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 02/08/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes Dos Santos – Gerente Mun. De Saúde E Saneamento

Aquidauana - MS, 29 De Agosto De 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 167/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES OBJETO: Pela Despesa Empenhada Ref. Ao Registro De Preço Para Aquisição Futura De Medicamentos Pactuados Para Atender A Farmácia Municipal, Conforme Descrito Em Anexo.

.VALOR: R\$ 24.864,00 (Vinte E Quatromil Oitocentos E Sessenta E Quatro Reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 15/03/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes Dos Santos – Gerente Mun. De Saúde E Saneamento

Aquidauana - MS, 29 De Agosto De 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 569/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

PARTES: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: OBJETO: Pela Despesa Empenhada Ref. Ao Registro De Preço Para Aquisição Futura De Medicamentos Pactuados Para Atender A Farmácia Municipal, Conforme Descrito Em Anexo.

.VALOR: R\$ 13.170,70 (Treze Mil Cento E Setenta Reais E Setenta Centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 02/08/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes Dos Santos – Gerente Mun. De Saúde E Saneamento

Aquidauana - MS, 29 De Agosto De 2.017

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 162/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSP. LTDAOBJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1014

DATA DO EMPENHO: 15/03/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento
Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 579/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSP. LTDAOBJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 02/08/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 170/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PROD MED HOSP LTDAOBJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 61.950,00 (sessenta e um mil e novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1014

DATA DO EMPENHO: 15/03/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 189/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PROD MED HOSP LTDAOBJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 27/03/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 575/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PROD MED HOSP
LTDABJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 44.068,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e oito reais)
DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 02/08/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 154/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA
OBJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 15/03/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 571/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA
OBJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 02/08/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 168/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
LTDABJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 22.540,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1014

DATA DO EMPENHO: 15/03/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 573017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
LTDABJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 9.765,00 (nove mil setecentos e sessenta e cinco reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 02/08/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 166/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE
LTDABJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 95.903,00 (noventa e cinco mil e novecentos e três reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1014

DATA DO EMPENHO: 15/03/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento
Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 574/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE
LTDABJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 38.288,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 02/08/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 164/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
EIRELJOBJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 71.582,00 (setenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1014

DATA DO EMPENHO: 15/03/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento
Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 573/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 46.916,00 (quarenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 02/08/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 199/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP.
LTDAOBJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos não pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 23.469,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 27/03/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 601/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP.
LTDAOBJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos não pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 12.436,00 (doze mil quatrocentos e trinta e seis reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 11/08/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 197/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSP.
LTDAOBJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos não pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 54.142,00 (cinquenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 27/03/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 645/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSP.
LTDAOBJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos não pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 14.976,00 (catorze mil novecentos e setenta e seis reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 11/08/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 194/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSEOBJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos não pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 22.875,80 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 27/03/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 602/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSEOBJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos não pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 2.312,80 (dois mil trezentos e doze reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 11/08/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 646/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSEOBJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos não pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 1.283,88 (um mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 21/08/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 196/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: STOCK COMERCIAL HOSPITALAROBJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos não pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 43.606,30 (quarenta e três mil seiscentos e seis reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 27/03/2017

ASSINANTES**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 598/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017

PARTES:**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: STOCK COMERCIAL HOSPITALAROBJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos não pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 28.704,30 (vinte e oito mil setecentos e quatro reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 11/08/2017

ASSINANTES**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 647/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017

PARTES:**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: STOCK COMERCIAL HOSPITALAROBJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos não pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 15.228,70 (quinze mil duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 21/08/2017

ASSINANTES**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 200/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017

PARTES:**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI OBJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos não pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 32.141,80 (Trinta e dois mil cento e quarenta e um reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 27/03/2017

ASSINANTES**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 599/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017

PARTES:**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI OBJETO: pela despesa empenhada ref. Ao registro de preço para aquisição futura de medicamentos não pactuados para atender a Farmácia Municipal, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 2.565,56 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0006.2.036.3.3.90.32.00.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 11/08/2017

ASSINANTES**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 29 de Agosto de 2.017.

OUTROS**UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE AQUIDAUANA****CNPJ: 19.783.965/0001-26****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**O Presidente da União das Associações de Moradores do Município de Aquidauana/MS, usando das atribuições que o Estatuto da Entidade lhe confere, **CONVOCA** todos os moradores e proprietários acima de 16 “dezesseis” anos, para **eleição** a ser realizada no dia **17 (dezesete) de setembro** do ano em curso, a realizar-se no **horário das 08h às 12h, na Associação de Moradores da Vila Paraíso.**

A apresentação das Chapas se fará até 05 (cinco) dias antes da Eleição, as chapas serão registradas com a Srª. Quitéria, telefone 9 9942-9835, no seguinte endereço: Rua Mário Guerreiro, casa 10, Bairro Ovídio Costa III, Aquidauana/MS, no horário das 07h às 17h, sendo que o encerramento de inscrição de chapas ocorrerá no dia 12 (doze) de Setembro do corrente ano, às 17h. Aquidauana/MS, 28 de Agosto de 2017

ADELSON PEREIRA DE LIMA**CPF: 156.669.301-25****PRESIDENTE****UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE AQUIDAUANA****CNPJ: 19.783.965/0001-26****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**O Presidente da União das Associações de Moradores do Município de Aquidauana/MS, usando das atribuições que o Estatuto da Entidade lhe confere, **CONVOCA** todos os moradores e proprietários acima de 16 “dezesseis” anos, para **eleição** a ser realizada no dia **24 (vinte e quatro) de setembro** do ano em curso, a realizar-se no **horário das 08h às 16h, na Escola Municipal Antônio Santos Ribeiro.**

A apresentação das Chapas se fará até 05 (cinco) dias antes da Eleição, as chapas serão registradas com a Srª. Quitéria, telefone 9 9942-9835, no seguinte endereço: Rua Mário Guerreiro, casa 10, Bairro Ovídio Costa III, Aquidauana/MS, no horário das 07h às 17h, sendo que o encerramento de inscrição de chapas ocorrerá no dia 19 (dezenove) de Setembro do corrente ano, às 17h. Aquidauana/MS, 28 de Agosto de 2017

ADELSON PEREIRA DE LIMA**CPF: 156.669.301-25****PRESIDENTE****UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE AQUIDAUANA****CNPJ: 19.783.965/0001-26****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**O Presidente da União das Associações de Moradores do Município de Aquidauana/MS, usando das atribuições que o Estatuto da Entidade lhe confere, **CONVOCA** todos os moradores e proprietários acima de 16 “dezesseis” anos, para **eleição** a ser realizada no dia **17 (dezesete) de setembro** do ano em curso, a realizar-se no **horário das 08h às 12h, na Associação de Moradores da Vila Trindade.**

A apresentação das Chapas se fará até 05 (cinco) dias antes da Eleição, as chapas serão registradas com a Srª. Quitéria, telefone 9 9942-9835, no seguinte endereço: Rua Mário Guerreiro, casa 10, Bairro Ovídio Costa III, Aquidauana/MS, no horário das 07h às 17h, sendo que o encerramento de inscrição de chapas ocorrerá no dia 12 (doze) de Setembro do corrente ano, às 17h. Aquidauana/MS, 28 de Agosto de 2017

ADELSON PEREIRA DE LIMA**CPF: 156.669.301-25****PRESIDENTE**